TORNA SEM EFEITO o ato publicado em 15/04/2015, que nomeou LARISSA MARIA OLIVEIRA DO CARMO, para o cargo de provimento em comissão DAI-10 FL1100109.

NOMEIA, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011,LARISSA MARIA OLIVEIRA DO CARMO, para o cargo de provimento em comissão DAI-10 FL1100109, de recrutamento amplo, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

16 709471 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, dos autos de infração lavrados durante fiscalização, quando se constatou que estavam em desacordo com a legislação de recursos hídricos vigente. O prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, endereçada ao Núcleo de Auto de Infração do IGAM.
Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/ IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou pelo telefone (31) 3915-1498.
Autuado: Waldemar José Arminda
Auto de infração: 199034/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 1299652/10 - Local de ocorrência: Matozinhos/MG.
Autuado: Artina Bastos de Oliveira
Auto de infração: 002048/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 1202858/10 - Local de ocorrência: Esmeraldas/MG.
Autuado: Maria de Jesus Gonçalves
Auto de infração: 168990/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 1392744/10 - Local de ocorrência: São Joaquim de Bicas/MG.
Autuado: Clébio Beiby Merley Miranda
Auto de infração: 140970/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 1105774/10 - Local de ocorrência: Contagem/MG.

16 709271 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do auto de infração lavrado durante fiscalização, quando se constatou que estava em desacordo com a legislação de recursos hídricos vigente. O prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, endereçada ao Núcleo de Auto de Infração do IGAM.
Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/ IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou pelo telefone (31) 3915-1498.
Autuado: Custódio Calais Ferreira
Auto de infração: 1869/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 820611/2010 - Local de ocorrência: Piedade de Ponte Nova /MG.
Autuado: Anita Cardoso Freire
Auto de infração: 21395/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 100123/2010 - Local de ocorrência: São João da Ponte /MG.
Autuado: Vilton do Santos Martins Silva
Auto de infração: 518/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 1172016/2009 - Local de ocorrência: Betim/MG.
Autuado: Ricardo Alvarenga Barbosa
Auto de infração: 1265/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 101152/2009 - Local de ocorrência: Santo Hipólito /MG.

16 709056 - 1

Notificamos o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo auto de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Milvande Pereira Leal	022.03.09	452/2010
José Maria Teixeira	291.08.0072	54/2009

16 709190 - 1

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em penalidade de multa simples aplicada no respectivo auto de infração.
Os autuados deverão entrar em contato como Núcleo de Auto de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado até 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual n° 44.844/2008. No mesmo prazo, deverá comprovar ao IGAM a regularização da intervenção hídrica, sob pena de incidir em nova sanção.
Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, os autuados poderão dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1498.
Autuado: Adão Ângelo de Paula
Processo nº: 017.11/2009 - Auto de infração: 1042/2009 referente ao Boletim de Ocorrência: 5955/2009. Local da infração: Carmo do Paranaíba/ MG. – Conversão da penalidade de 03 (três) advertências em 03 (três) multas simples aplicadas com fundamento no art. 84, código 201, do Decreto 44.844/2008.

16 709261 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Mário Marques

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO , nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, ao servidor:
379.466-6 - Cândido Aloísio de Carvalho - 3 meses, referentes ao 5º qüinqüênio, a/c de 26.05.2015.
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a"do art.201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao servidor:
669.635-5 - Daniel Ferreira de Souza, a partir de 14.05.2015.

16 709177 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 16/06/2015. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte 16 de junho de 2015.
José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

15 708701 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO- ARMVA
Ipatinga, 15 de junho de 2015.
O Gerente de Apoio a Articulação e Intersetorialidade SAMUEL ANDRADE LOPES – Masp: 13908744 respondendo pelo expediente da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, NOMEIA, nos termos do art. 14, II, da lei nº869, de 5 de janeiro de 2011, Luciana Andrade Borges para o cargo de provimento em comissão DAI-24 código MV1100075, de recrutamento amplo constante do Anexo I do Decreto nº 45.938, de 27 de março de 2012 da Agência RMVA.

15 709012 - 1

Secretaria de Estado de Turismo

Secretário: Mário Henrique da Silva

Expediente

APOSTILAMENTO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, com sede na Rodovia Prefeito Américo Renne Gianetti, nº 4.143, 11º andar, Prédio Gerais, Bairro Serra Verde em Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-369, inscrita no CNPJ sob o nº 03.500.589/0001-85, doravante denominada SETUR, neste ato representado pelo Secretário de Estado MÁRIO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, portador de carteira de Identidade n.º MG 6.348.991 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 840.325.026-68, nos termos da Lei Estadual nº 21.693, de 26/03/2015, resolve, por Apostilamento:

transferir a titularidade dos termos de cooperação técnica da extinta SETES, para a Secretaria de Estado de Turismo, nos objetos que lhe competem, nos termos da Lei Estadual nº 21.693, de 26/03/2015; e

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos Convênios, que não foram alteradas de modo expresso ou tácito por este instrumento.
Belo Horizonte, 15 de junho de 2015. Mário Henrique da Silva –Secretário de Turismo

16 709516 - 1

RESOLUÇÃO SETUR Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Constitui comissão técnica, de caráter permanente, para analisar documentos recebidos das Prefeituras nos processos de habilitação dos Municípios à distribuição do ICMS pelo critério turismo; delega competência ao Superintendente de Políticas do Turismo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, Inciso III da Constituição do Estado, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 18.030/2009, no Decreto Estadual nº 45.403/2010, no Decreto Estadual nº 45.625/2011 e na Resolução SETUR nº 06/2010,

RESOLVE :
Art. 1º - Fica constituída Comissão Técnica, de caráter permanente, para analisar documentos recebidos das Prefeituras nos processos de habilitação dos Municípios à distribuição do ICMS pelo critério turismo, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 18.030/2009.
Art. 2º - A comissão a que se refere esta resolução será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ana Patrícia Gusmão – MASP 1273141-0
Vice Presidente: Flávia Josélia Nogueira Ribeiro - MASP 1304868-9
Membros:
Rafaella Candelária Lemos – MAT 66901-1
Márcio Roberto Ferreira de Oliveira Ribeiro – MASP 1371411-8
Nayane Suelen Maia de Assis – MASP 1364060-2
Júnia Gontijo Cândido – MASP 1354532-2
Mateus Ferreira Neves – MAT 16117904
Ane Caroline Lopes Machado – MASP 1367715-8
Newton de Carvalho Júnior – MASP 1369269-4

Parágrafo único. O presidente da comissão será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente, e, extraordinariamente, por qualquer um dos demais membros pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Órgão.
Art. 3º - Compete à Comissão:
I – Receber e analisar os documentos enviados pelas Prefeituras nos processos de habilitação dos Municípios à distribuição do ICMS pelo critério turismo, estabelecido pelo Art. 9º da Lei Estadual nº 18.030/2009.
II – Emitir parecer técnico fundamentado quanto à habilitação ou inabilitação dos Municípios ao repasse do ICMS Turístico.
III – Fazer publicar a relação provisória e a definitiva dos Municípios habilitados e seus respectivos índices de participação, mediante determinação do Superintendente de Políticas do Turismo.
IV – Observar o disposto na legislação pertinente, em especial na Lei Estadual nº 18.030/09, no Decreto Estadual nº 45.403/10, no Decreto Estadual nº 45.625/11 e na Resolução SETUR n.º 06/10.
V – Observar os princípios éticos e administrativos que regem a Administração.
Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão:
a) Coordenar e representar oficialmente a Comissão.
b) Definir, em conjunto com os demais integrantes, as atribuições de cada membro da Comissão.
c) Aprovar a programação dos trabalhos e as pautas das reuniões.
Art. 5º - As análises da Comissão observarão os seguintes procedimentos:
I - Os processos serão distribuídos aleatoriamente entre os membros da Comissão, que realizarão uma primeira análise dos documentos.
II – Concluída a primeira análise, o processo será encaminhado para o Presidente da Comissão que fará a segunda análise do processos Concluída essa análise e de posse do resultado das duas análises, elaborará a notificação a ser encaminhada para o município.
III – Durante a análise, caso constatada a omissão ou inconformidade nos documentos apresentados para a aferição dos critérios de habilitação, poderá a SETUR solicitar sua retificação e requerer ou efetuar diligências. Caberá ao Presidente da Comissão notificar a Prefeitura sobre o fato, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias corridos para adoção das providencias necessárias, nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 45.403/2010, com redação dada pelo Art. 1º do Decreto Estadual nº 45.625/2011.
IV - A notificação do Município se dará por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR. O prazo do Município começará a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação (data constante no AR), excluindo-se, pois, o dia de recebimento e incluindo-se o do vencimento.
V - A data de manifestação do Município será considerada a data de postagem dos documentos, conforme Art. 2º da Resolução SETUR nº 06/2010 e Art. 5º do Decreto 45.403/2010.
VI – As manifestações e documentos apresentados na fase de diligências serão submetidos a nova análise técnica da Comissão, seguindo a mesma ordem de trabalhos da primeira análise. Após a conclusão da segunda análise dos documentos solicitados pela Comissão, a Presidente elaborará nota técnica fundamentada recomendando a habilitação ou inabilitaçao do município.
VII – Havendo dúvida ou impasse quanto à procedência das informações ou a regularidade dos documentos enviados pelo Município, caberá ao Presidente da Comissão submeter o fato aos demais integrantes, para, após debates e votação, apresentarem manifestação conjunta sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação.
VIII – As análises e manifestações da Comissão serão realizadas de forma fundamentada e individualizada para cada Município.
IX - A Comissão, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, poderá solicitar a assistência técnica de qualquer setor da SETUR, observado o principio da segregação de funções.
X – As análises da Comissão Técnica subsidiarão as decisões de habilitação ou inabilitação dos Municípios à distribuição de ICMS pelo critério turismo.
Art. 6º - Fica delegada competência ao Superintendente de Políticas do Turismo para, de forma fundamentada, decidir sobre a habilitação ou inabilitação de Municípios à distribuição de ICMS pelo critério turismo.
Art. 7º - As decisões do Superintendente de Políticas do Turismo considerarão as análises técnicas da Comissão instituída por esta Resolução e observarão o disposto na legislação pertinente, em especial na Lei Estadual nº 18.030/09, no Decreto Estadual nº 45.403/10, no Decreto Estadual nº 45.625/11, na Resolução da SETUR nº 06/10 e nas demais normas aplicáveis.
Art. 8º - Quando decidir pela habilitação de um Município, o Superintendente de Políticas do Turismo deverá incluí-lo na relação dos Municípios habilitados, para cálculo do índice provisório de participação.
Art. 9º - Caberá ao Superintendente de Políticas do Turismo requerer a publicação da relação dos Municípios habilitados e seus respectivos índices provisórios de participação.
Art. 10 - Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios ou seus representantes poderão impugnar os dados e índices publicados na forma dos Artigos 8º e 9º do Decreto Estadual nº 45.403/2010, no prazo de 15 (quinze) quinze dias a contar da data de sua publicação no órgão da Imprensa Oficial do Estado.
Art. 11 – As impugnações serão dirigidas ao Superintendente de Políticas do Turismo, que, se não reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, encaminhá-las-á ao Secretário de Estado de Turismo para decisão final.
Art. 12 - O Superintendente de Políticas do Turismo, caso necessite de subsídios técnicos e/ou jurídicos para fundamentar suas decisões, poderá recorrer aos setores competentes desta pasta, nos limites de suas competências.
Art. 13 - Dos envolvidos no processo de habilitação de Municípios à distribuição de ICMS turístico será exigida conduta estritamente ética, consoante legislação pertinente.
Art. 14 - Fica revogada a resolução SETUR n°11/2013.
Art. 15 - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Em Belo Horizonte, 16 de junho de 2015. Mário Henrique da Silva – Secretário de Estado de Turismo.

16 709521 - 1

APOSTILAMENTO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, com sede na Rodovia Prefeito Américo Renne Gianetti, nº 4.143, 11º andar, Prédio Gerais, Bairro Serra Verde em Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-369, inscrita no CNPJ sob o nº 03.500.589/0001-85, doravante denominada SETUR, neste ato representado pelo Secretário de Estado MÁRIO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, portador de carteira de Identidade n.º MG 6.348.991 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 840.325.026-68, nos termos da Lei Estadual nº 21.693, de 26/03/2015, resolve, por Apostilamento:

transferir a titularidade dos contratos, para a Secretaria de Estado de Turismo, nos objetos que lhe competem, nos termos da Lei Estadual nº 21.693, de 26/03/2015; e
As dotações orçamentárias dos respectivos contratos permanecem as mesmas.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos Contratos, que não foram alteradas de modo expresso ou tácito por este instrumento.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2015. Mário Henrique da Silva –Secretário de Turismo

16 709514 - 1

APOSTILAMENTO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, com sede na Rodovia Prefeito Américo Renne Gianetti, nº 4.143, 11º andar, Prédio Gerais, Bairro Serra Verde em Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-369, inscrita no CNPJ sob o nº 03.500.589/0001-85, doravante denominada SETUR, neste ato representado pelo Secretário de Estado MÁRIO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, portador de carteira de Identidade n.º MG 6.348.991 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 840.325.026-68, nos termos da Lei Estadual nº 21.693, de 26/03/2015, resolve, por Apostilamento:

transferir a titularidade dos convênios da extinta SETES, para a Secretaria de Estado de Turismo, nos objetos que lhe competem, nos termos da Lei Estadual nº 21.693, de 26/03/2015; e
As dotações orçamentárias dos respectivos convênios permanecem as mesmas.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos Convênios, que não foram alteradas de modo expresso ou tácito por este instrumento.
Belo Horizonte, 15 de junho de 2015. Mário Henrique da Silva –Secretário de Turismo

16 709515 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 250/2015 DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, o servidor JAMIL JANUARIO SOARES, masp 1221247-8, GAFA, IM 465, a partir de 08-06-2015.

16 709440 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Atos do Senhor Secretário

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, a servidora: MASP 350.077-4 – Patrícia Mara Rabelo, AUTOP 5/E, por 03 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, a partir de 19/06/2015.

16 709262 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

Atos assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças:
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da Constituição Estadual/1989, dos servidores:
Euler José de Sá, Masp 1033118-9, a partir de 10/06/2015, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível IV, Grau F.
Francisco Soares da Silva, Masp 1031038-1, a partir de 03/06/2015, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível IV, Grau F.
Geraldo Juarez Mascarenhas, Masp 1022675-1, a partir de 08/06/2015, referente ao cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau D.
José Adilson Rodrigues de Souza, Masp 1033603-0, a partir de 01/06/2015, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau G.
José de Souza Filho, Masp 1032120-6, a partir de 29/05/2015, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível III, Grau B.
José Pedro da Silva, Masp 1032273-3, a partir de 25/05/2015, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau G.
José Pereira da Gama, Masp 1033156-9, a partir de 09/06/2015, refe-

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS
CIDADANIA
A vida surgiu na água há milhões de anos. Não acabe com ela.
ECONOMIZE